

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 977 de 14 de abril de 2010.

Homologa, com alterações, a Deliberação nº 163, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 21 de outubro de 2009, que aprova as diretrizes para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 14 de abril de 2010, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alterações, a Deliberação nº 163, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 21 de outubro de 2009, publicada no DO/MS Nº 7574, de 3 de novembro de 2009, pp. 11 a 14, que aprova as diretrizes para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As diretrizes para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integram o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 127, de 06/01/99, Nº 357, de 25/03/2003, Nº 463, de 17/11/2004, Nº 844, de 25/08/2008, as Deliberações CE/CEPE-UEMS Nº 014, de 10/09/99, Nº 049, de 17/12/2003, e demais disposições em contrário.

Dourados, 14 de abril de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEMS.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DIRECIONAMENTOS ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICOS

Art. 1º Essas diretrizes tem por objetivo subsidiar os processos de elaboração, reformulação e adequação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), visando a sua padronização, com observância às normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE), às normas federais complementares e às normas internas vigentes, respeitadas as especificidades de cada curso.

Art. 2º O projeto pedagógico deve ser construído coletivamente, com base nas seguintes dimensões:

I - global: respeitando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UEMS;

II - específica: garantindo a especificidade da(s) área(s) de conhecimento(s) envolvida(s) em cada curso de graduação;

III - particular: estabelecendo o espaço particular da história, do ritmo, das diferenças culturais, dos vínculos regionais e dos conhecimentos produzidos pelos cursos da UEMS.

Parágrafo único. O projeto pedagógico, ao ser construído deve centrar-se, primordialmente, no ensino, mas vincular-se estreitamente aos processos de pesquisa e extensão.

Art. 3º A Pró-Reitoria de Ensino (PROE), por meio de seus órgãos específicos, é responsável por:

I - planejar a condução administrativo-pedagógica da elaboração, reformulação ou adequação dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

II - coordenar a realização do processo de análise, em conjunto com as assessorias institucionais competentes;

III - encaminhar os documentos produzidos aos órgãos competentes, para apreciação dos Conselhos Superiores.

Art. 4º O projeto pedagógico somente será operacionalizado após a aprovação pela Câmara de Ensino e homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I Da Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso Novo

Art. 5º A elaboração de projeto pedagógico é o processo que visa à proposição de um novo curso, cuja justificativa tenha origem:

I - na área de conhecimento específica;

(Fls. 02/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

II - na unidade universitária onde será ofertado o curso;

III - nos órgãos executivos superiores, quando da implementação do PDI vigente.

§ 1º A PROE constituirá uma comissão para elaboração da proposta, com representatividade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores das áreas de conhecimento que compõem o curso, com a indicação do presidente e, para cada representante, sua área de conhecimento.

§ 2º No caso de cursos novos, cuja área de conhecimento específica já exista na universidade, a representatividade será de, no mínimo, 50% de professores da área de conhecimento específica.

§ 3º As comissões podem ser constituídas por membros internos e/ou externos à UEMS.

§ 4º Junto com a proposta do curso, a comissão de elaboração do projeto pedagógico deverá encaminhar planilha orçamentária, contendo a previsão de custos com recursos humanos, infraestrutura e apoio, manutenção, apoio a projetos e material específico, em modelo próprio, elaborado pelo órgão competente da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP).

Seção II

Da Adequação e Reformulação do Projeto Pedagógico

Art. 6º A adequação é o processo que visa a retificação pontual em disciplinas, ementas, cargas horárias e seriação, ou em outros elementos constitutivos do projeto pedagógico, desde que devidamente justificadas pelo Colegiado do Curso, com anuência da PROE.

Art. 7º A reformulação de projeto pedagógico é o processo que visa à sua modificação substantiva quanto à estrutura vigente, decorrente de defasagens ou inadequações, tendo em vista as demandas da realidade ou de novas determinações legais.

Parágrafo único. As reformulações podem ser solicitadas somente após o reconhecimento do curso pelo órgão competente.

Art. 8º A proposta de reformulação ou adequação de projeto pedagógico é de competência do Colegiado de Curso, que solicitará à PROE a designação de uma comissão para elaboração da proposta.

Parágrafo único. O Colegiado de Curso deverá encaminhar à PROE os nomes dos participantes da comissão de que trata o *caput* deste artigo, com representatividade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores das áreas de conhecimento que compõem o curso, com a indicação do presidente e, para cada representante, sua área de conhecimento.

(Fls. 03/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 9º Na organização do projeto pedagógico devem ser observados os seguintes princípios básicos:

I - a carga horária mínima dos cursos, fixada pelo CNE, deve ser acrescida de 20%, para atendimento da legislação vigente;

II - a estrutura curricular deve distinguir os eixos de formação definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) específicas de cada curso/modalidade;

III - o total de carga horária exigida para as atividades complementares, estágios curriculares supervisionados e práticas como componente curricular (no caso das licenciaturas), são estipuladas de acordo com norma instituída pelo CNE;

IV - as disciplinas devem ser organizadas em regime seriado semestral ou anual, podendo ser operacionalizadas de forma modular, semestral ou condensada;

V - dependendo das especificidades do curso, poderão ser ofertadas disciplinas optativas e disciplinas com pré-requisito para disciplinas subsequentes, observadas as orientações do Regimento Interno dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, da Atividade Complementar e do Trabalho de Conclusão de Curso será operacionalizada com hora-aula de 60 (sessenta) minutos e a dos demais Componentes Curriculares, com hora-aula de 50 (cinquenta) minutos. (Parágrafo incluído pela Del.CE/CEPE-UEMS nº 207, de 23/11/2011)

Seção I

Das Modalidades de Oferta dos Cursos

Art. 10. Os cursos de graduação poderão ser ofertados nas modalidades presencial ou a distância.

§ 1º Na modalidade presencial, admite-se meios de estudos orientados com o apoio de metodologia de educação a distância, desde que previstas no projeto pedagógico do curso, seguindo direcionamentos estabelecidos nas normas nacionais e no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

§ 2º Os cursos da modalidade a distância terão metodologia própria estabelecida no projeto pedagógico, de acordo com a norma vigente.

Seção II

Do Ano Escolar e do Ano Letivo

Art. 11. O ano escolar abrange:

I - o ano letivo, com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos pela norma vigente, distribuído em períodos regulares, excluído o tempo reservado aos exames finais;

II - o trabalho acadêmico docente.

§ 1º Considera-se ano letivo o período dedicado às seguintes atividades, que

(Fls. 04/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

envolvam simultaneamente docentes e alunos:

- I - aulas e preleção;
- II - atividades orientadas e práticas supervisionadas;
- III - eventos técnicos, científicos e culturais.

§ 2º Considera-se trabalho acadêmico docente as atividades dedicadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, planejamento, orientações, grupos de estudos, reuniões pedagógicas e administrativas, reuniões dos Conselhos Comunitários Consultivos e Órgãos Colegiados Superiores.

Seção III **Da Organização do Calendário Acadêmico**

Art. 12. Para o planejamento e distribuição da carga horária das disciplinas por período, o projeto pedagógico deve considerar a seguinte organização do calendário acadêmico:

- I - semana composta de 6 (seis) dias letivos;
- II - disciplinas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos;
- III - disciplinas semestrais distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

§ 1º No caso de projetos pedagógicos organizados de forma modular ou com oferta de disciplinas condensadas, a distribuição das respectivas cargas horárias obedecerá ao disposto no inciso II ou III, deste artigo.

§ 2º Os dias letivos previstos nos incisos II e III poderão ser distribuídos de forma equitativa entre os (seis) dias letivos semanais, de forma a garantir o cumprimento da carga-horária das disciplinas/módulos e os respectivos planos de ensino.

§ 3º A soma da carga horária das disciplinas ou módulos constantes na matriz curricular dos projetos pedagógicos dos cursos, distribuídas entre os dias letivos da semana, devem totalizar os dias letivos previstos nos incisos II e III.

Seção IV **Do Quantitativo e da Duração da Hora-Aula**

Art. 13. A carga horária das disciplinas dos cursos de graduação deve obedecer a distribuição semanal compatível com o disposto no inciso I, do art. 12, desta Diretriz.

§ 1º A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos.

§ 2º A carga horária semanal é de, no mínimo, 2 (duas) horas-aula, destinadas ao cumprimento dos respectivos planos de ensino das disciplinas.

§ 3º Admite-se carga horária semanal de 1 (uma) hora-aula, desde que organizada, preferencialmente, de forma modular, semestral, condensada ou por meio de estudos orientados com o apoio de metodologia de educação a distância, observada a legislação vigente.

(Fls. 05/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

Art. 14. Os cursos de graduação com oferta no turno matutino, vespertino ou noturno e os cursos integrais poderão ser organizados com 4 (quatro) ou 5 (cinco) horas-aula por turno, desde que resguardadas as especificidades dos projetos pedagógicos, observado o que determina a legislação vigente, e sem prejuízo para o curso e/ou os alunos.

§ 1º Para organização dos turnos, a unidade universitária/curso deverá, de comum acordo com a comunidade acadêmica, observar os seguintes horários:

I - turno com 4 (quatro) horas-aula:

- a) matutino: início das aulas às 7h e término às 10h30min ou início das aulas às 7h30min e término às 11h;
- b) vespertino: início das aulas às 13h e término às 16h30min ou início das aulas às 13h30min e término às 17h;
- c) noturno: início das aulas às 18h40min e término às 22h10min ou início das aulas às 19h e término às 22h30min.

II - turno com 5 (cinco) horas-aula:

- a) matutino: início das aulas às 7h e término às 11h20min ou início das aulas às 7h30min e término às 11h50min;
- b) vespertino: início das aulas às 13h e término às 17h20min ou início das aulas às 13h30min e término às 17h50min;
- c) noturno: início das aulas às 18h40min e término às 23h.

§ 2º O intervalo de 10 (dez) minutos está computado nos horários estabelecidos nos incisos deste artigo.

Seção V **Das Disciplinas Básicas nos Cursos de Graduação**

Art. 15. As disciplinas básicas, dentro de uma área de conhecimento, ofertadas em diferentes cursos de graduação, poderão ter objetivos, ementas, desdobramento de conteúdos, referencial bibliográfico e carga horária compatíveis, tendo como direcionamento as DCN vigentes e demais normatizações pertinentes.

Parágrafo único. Entende-se por disciplinas básicas aquelas que englobem o conjunto de conteúdos estruturantes da mesma área, ofertados pelos cursos de graduação, que compreendam a formação geral do aluno.

Seção VI **Das Disciplinas de Formação Pedagógica dos Cursos de Licenciatura**

Art. 16. As disciplinas de formação pedagógica deverão constar obrigatoriamente da estrutura-matriz curricular dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, licenciatura, da UEMS.

Parágrafo único. As disciplinas de formação pedagógica são aquelas que garantem o exercício da docência e cujos conteúdos permitam compreender e desenvolver saberes e práticas subjacentes à profissão, destacando o caráter sócio-histórico dessa formação, com o desenvolvimento da consciência crítica que lhe permita intervir e transformar as condições da escola e da sociedade.

(Fls. 06/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

Art. 17. A carga horária destinada à formação pedagógica, nos cursos de licenciatura, será definida de acordo com as DCN vigentes e demais normatizações pertinentes.

§ 1º Na carga horária destinada à formação pedagógica deverá constar, na estrutura/matriz curricular, conteúdos/temas de: Didática, Psicologia da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Legislação Educacional, Libras, Educação Especial e Inclusiva, História e Cultura Étnicorracial, História da Educação e outros conteúdos/temas afins.

§ 2º Os conteúdos/temas mencionados no §1º deste artigo poderão ser agrupados em disciplinas específicas, com objetivos, ementas, desdobramento de conteúdos, referencial bibliográfico e carga horária compatíveis entre os diferentes cursos de licenciatura, tendo como direcionamento as DCN vigentes e demais normatizações pertinentes.

CAPÍTULO III

DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 18. Na elaboração, reformulação ou adequação de projeto pedagógico, obedecidas às diretrizes curriculares específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), serão inseridas disciplinas e atividades acadêmicas que propiciem:

I - formação básica e valorização do ser humano, que lhe permita o conhecimento do mundo em suas múltiplas dimensões;

II - integração entre teoria e prática e articulação do conhecimento da área específica do curso com outras complementares;

III - articulação entre atividades desenvolvidas pelo aluno no âmbito da UEMS com aquelas de seu campo de atuação profissional;

IV - ênfase em atividades centradas na criatividade e na capacidade de construir, estruturar, ordenar e buscar novas interpretações às situações propostas;

V - formação científica, que lhe permita a compreensão e o uso do método científico;

VI - formação profissional básica, constituída do conhecimento específico da ciência e das tecnologias aplicáveis à respectiva atividade profissional;

VII - sintonia entre o perfil do egresso e as habilidades a serem desenvolvidas com a estruturação das atividades ao longo da permanência do aluno na UEMS.

Art. 19. Na composição do projeto pedagógico faz-se necessário definir com clareza os elementos que lastreiam a própria concepção do curso, o seu currículo pleno e sua operacionalização, devendo ser apresentado à PROE, contendo, no mínimo, os seguintes tópicos:

I - comissão responsável pela elaboração do projeto, instituída através de Portaria da PROE;

II - identificação do curso;

III - legislações, contendo:

a) legislação institucional;

b) legislação federal;

c) portarias do Ministério da Educação (MEC);

d) legislações do Conselho Nacional de Educação (CNE);

(Fls. 07/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

- e) diretrizes curriculares nacionais para o curso em questão.
- IV - histórico do curso contextualizada com a história da UEMS;
- V - justificativas;
- VI - objetivos gerais e específicos do curso;
- VII - perfil profissional do egresso;
- VIII - competências e habilidades;
- IX - relação entre teoria e prática;
- X - concepção e composição da avaliação;
- XI - relação ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;
- XII - concepção e composição do estágio curricular supervisionado;
- XIII - concepção e composição das Atividades Complementares;
- XIV - concepção e definição do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
- XV - organização curricular;
- XVI - estrutura/matriz curricular, podendo conter:
 - a) eixo de formação básica;
 - b) eixo de formação específica,
 - c) eixo de formação complementar;
 - d) disciplinas e/ou conteúdos definidos para a educação básica, no caso das licenciaturas;
 - e) estágio curricular supervisionado;
 - f) atividades complementares;
 - g) resumo geral da estrutura curricular;
- XVII - tabela de equivalência, no caso de reformulação e adequação de projeto pedagógico;
- XVIII - plano de implantação e adequações do currículo;
- XIX - ementário.

Parágrafo único. Os itens constantes nos incisos de II a XIX, deste artigo, são explicitados no “Roteiro para elaboração do projeto pedagógico” que acompanha este documento.

CAPÍTULO IV DOS CASOS OMISSOS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Dourados, 14 de abril de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS

(Fls. 08/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Identificação do curso
A identificação do curso deve contemplar os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">- título conferido;- turno de oferecimento;- duração mínima do curso;- duração máxima do curso;- número de vagas;- carga horária do Conselho Nacional de Educação (CNE);- carga horária da UEMS;- modalidade de oferta;- tipo de ingresso.
Aspectos Institucionais
Legislações
Informar os fundamentos legais do curso, observando a legislação federal, a legislação do CNE, a legislação do Conselho Estadual de Educação (CEE) e as normas internas da UEMS.
Histórico do Curso
Apresentar a história do curso, contextualizada com a história da instituição.
Justificativas
Apresentar as justificativas considerando as condições objetivas de oferta do curso e campo de atuação profissional. Para tanto é necessária uma argumentação que traga aspectos políticos e contextuais mais amplos, assim como mais específicos, sinalizando a importância do que se defende dentro da proposta.
Objetivos gerais e específicos do curso
Apresentar os objetivos gerais e específicos do curso, segundo orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) específicas.
Perfil profissional do Egresso
Apresentar o perfil profissional do egresso, segundo orientações das DCN de cada curso complementada de acordo com a especificidade do mesmo.
Competências e Habilidades
As competências são os elementos constituintes do perfil do egresso. Podem ser: técnicas cognitivas, interpessoais, motivacionais, necessárias ao desempenho da

(Fls. 09/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

atividade que o profissional egresso irá desempenhar. Podem ser de: Autogerenciamento, gerenciamento, comunicação, articulação para a mudança e inovação, necessárias à continuidade do processo de formação profissional e sua adequação às emergências da profissão e dinâmicas do mundo do trabalho.

As habilidades, indissociadas das competências, são necessárias ao saber fazer e saber ser do profissional egresso que, no exercício de sua profissão, deverá compreender fatos e fenômenos, analisar situações, relacionar dados e tomar decisões.

Neste item, apresentar as competências e habilidades específicas, segundo orientações das Diretrizes Curriculares de cada curso e de acordo com a especificidade da proposta do curso. Deve haver uma relação entre as competências e habilidades elencadas e as disciplinas que compõem a estrutura curricular do curso.

Relação entre Teoria e Prática

A relação teoria e prática deve ser entendida como eixo articulador da produção do conhecimento na dinâmica do currículo. A teoria surge de indagações e busca de respostas para questões advindas da prática. Não se trata de querer ressaltar uma importância maior à prática ou à teoria, uma vez que elas fazem parte da construção científica. Também não se pretende relegar o campo teórico como um todo, nem descartá-lo como inutilizável, mas sim, sempre que possível, procurar adequar a pesquisa dentro do cotidiano escolar. Assim, o professor tem a possibilidade de avaliar e transformar situações teóricas adversas à prática para o seu cotidiano, através de uma postura não-passiva do profissional em relação ao distanciamento teoria/prática, que em contrapartida, através de soluções criativas, pode transformar, recriar e unir os saberes.

A relação teoria e prática pode ser expressa em três diferentes modalidades:

I - da prática de ensino, instrumento de integração do aluno com a realidade social, econômica e do trabalho de sua área/curso. Deve ser iniciada nos primeiros anos do curso e acompanhada pela coordenação docente e pela IES, permitindo a participação do aluno em projetos integrados, favorecendo a aproximação entre as ações propostas pelas disciplinas/áreas/atividades.

II - da prática pedagógica, instrumento de iniciação à pesquisa e ao ensino, na forma de articulação teoria-prática, considera que a formação profissional não se desvincula da pesquisa. A reflexão sobre a realidade observada gera problematizações e projetos de pesquisa entendidos como formas de iniciação à pesquisa educacional.

III - da iniciação profissional, deve ocorrer junto às escolas e/ou empresas, nas atividades de observação, regência ou participação em projetos, como um "saber fazer" que busca orientar-se por teorias para responder às demandas colocadas pela prática.

Concepção e Composição da Avaliação

Avaliação consiste no processo de apreciação da natureza e de julgamento de valor de um "objeto", com base em alguns indicadores especialmente construídos. O processo realiza-se por meio de procedimentos técnicos tais como observação sistemática, análise dos resultados e sua interpretação. A avaliação deve servir para subsidiar a tomada de decisões em relação à continuidade do trabalho pedagógico. Compreende: a obtenção de dados quantitativos e qualitativos acerca do progresso

(Fls. 10/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

escolar dos alunos, da atuação de educadores e administradores, da eficácia de currículos e da metodologia didática utilizada; a utilização de instrumentos formais e informais; a formulação de juízo de valor sobre os dados colhidos, objetivando tomada de decisão que leve em consideração, não apenas o que foi avaliado, mas, e principalmente, os fins a que se destinam os resultados; e a realimentação do processo, com vistas ao aprimoramento do "objeto" avaliado.

Deve ser subdividido em:

- avaliação do ensino-aprendizagem (incluindo o Regime Especial de Dependência - RED);
- avaliação do curso; e
- avaliação do projeto pedagógico.

Relação entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

Apresentar a relação existente, centrando-se no ensino, mas vinculando-se estreitamente aos processos de pesquisa e extensão, articulados com o desenvolvimento da pós-graduação.

Concepção e Composição do Estágio Curricular Supervisionado

Deverá conter: concepção de estágio, organização dos estágios, orientação e supervisão acadêmica, vinculação ou não com o trabalho de conclusão de curso, critérios para a seleção de campos de estágio, contribuição para a retroalimentação do projeto pedagógico do curso, critérios de avaliação do estágio na UEMS e na organização concedente (Art. 175 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS).

Deve contemplar duas seções: uma para Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e outra para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório.

Informar, neste item, que as normas internas relativas ao estágio curricular supervisionado deverão ser aprovadas pelo colegiado de curso, seguindo as orientações da PROE (Art. 171, do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS).

Concepção e Composição das Atividades Complementares (AC)

Descrever a concepção e a composição das atividades complementares que irão compor o currículo do curso, conforme Título 11 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS, artigos 167 a 170).

As atividades complementares são aquelas desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em atividades de natureza acadêmica-científica-cultural.

Concepção e Definição do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Descrever a concepção e a composição do trabalho de conclusão de curso. Informar, neste item, que as normas internas relativas ao TCC deverão ser aprovadas pelo colegiado de curso, seguindo as orientações da PROE (Art. 215, do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS).

(Fls. 11/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

Organização Curricular
<p>A organização curricular deve indicar a modalidade de oferta do curso, presencial ou a distância. Na modalidade presencial admite-se meios de estudos orientados com o apoio de metodologia de educação a distância, desde que previstas no projeto pedagógico, seguindo direcionamentos estabelecidos nas normas nacionais e no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS. Neste caso, é necessário explicitar a metodologia de ensino a ser adotada. Os cursos da modalidade a distância terão metodologia própria estabelecida no projeto pedagógico, de acordo com a norma vigente (Art. 72 e parágrafos do Regimento Interno dos Curso de Graduação da UEMS).</p> <p>Além da modalidade de oferta, incluir a organização das disciplinas em regime seriado semestral ou anual, bem como a sua operacionalização (de forma modular, semestral ou condensada). Ainda, contemplar, dependendo das especificidades do curso, a oferta de disciplinas optativas e disciplinas com pré-requisito para disciplinas subsequentes (Arts. 69 e 74 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS).</p> <p>A organização curricular deve contemplar a distribuição das disciplinas em eixos de formação, de acordo com a especificidade das Diretrizes Curriculares, podendo abranger:</p> <ul style="list-style-type: none">a) eixo de formação básica:<ul style="list-style-type: none">- Para as licenciaturas: os estudos relacionados às Ciências Sociais, Filosofia, Psicologia, Ética, Política, Comportamento, Linguagem, Comunicação e Informação, podendo abranger, também, a formação teórico-quantitativo, histórica, complementar, estudos quantitativos e suas tecnologias, teórico-práticos entre outros.- Para os bacharelados: conteúdos profissionais que fornecem ao aluno conhecimentos de ciências básicas e desenvolvem a habilidade para aplicação do método científico e das técnicas fundamentais à sua formação sólida.b) eixo de formação específica: os conteúdos profissionais essenciais para o desenvolvimento de competências e habilidades; é a essência diferencial de cada curso.c) eixo de formação complementar: os conteúdos profissionais que permitem uma interação dos alunos com outras áreas do conhecimento. <p>Ainda, devem constar informações que permitam entender como serão desenvolvidas as atividades em laboratórios, tais como quantitativo de horas, número de turmas (se necessário), quantitativo de professores necessário com os critérios de lotação, entre outros.</p> <p>No caso específico das licenciaturas, a organização curricular deve prever também:</p> <ol style="list-style-type: none">1. As disciplinas e/ou conteúdos definidos para a educação básica, que são as unidades curriculares de complementação e consolidação dos conhecimentos linguísticos, matemáticos, das ciências naturais e das humanidades que fazem parte da organização curricular do Ensino Fundamental e Médio. Devem ser oferecidos a todos os estudantes que revelem lacunas na sua formação básica, anterior ou simultaneamente à formação profissional (Parecer CNE/CP 009/2001 e DCN).2. A prática como componente curricular, que deverá estar presente desde o início do curso e permear toda a formação. Todas as disciplinas terão a sua dimensão prática que

(Fls. 12/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

significa pensar o seu conteúdo a partir da perspectiva de seu desenvolvimento em sala de aula do ensino fundamental, médio e outros espaços de educação não-escolar, nos quais atuam os profissionais (parques, reservas, consultorias, projetos, dentre outros). Deve-se prever o desenvolvimento de atividades que instrumentalizem o futuro profissional a exercer o componente educativo presente nas atribuições profissionais, dando oportunidade aos graduandos para que aprendam e pensem o conteúdo como objeto de ensino nos espaços educacionais mencionados acima.

A prática será desenvolvida com ênfase nos procedimentos de observação e reflexão, visando a atuação em situações contextualizadas e a resolução de situações problema características do cotidiano profissional, encaminhamento para solução de problemas identificados. Poderá ser enriquecida com tecnologia de informação, narrativas orais e escritas de professores, produções dos alunos, situações simuladoras e estudo de casos, entre outros.

Estrutura/Matriz Curricular

É o conjunto de disciplinas ofertadas pelo curso, disposto ordenadamente em períodos, de acordo com a especificidade das Diretrizes Curriculares, podendo conter:

a) eixo de formação básica:

De acordo com as Diretrizes Curriculares específicas.

b) eixo de formação específica:

De acordo com as Diretrizes Curriculares específicas.

c) eixo de formação complementar:

De acordo com as Diretrizes Curriculares específicas.

d) disciplinas e/ou conteúdos definidos para a educação básica, no caso das licenciaturas.

e) estágio curricular supervisionado:

Com indicação da carga horária definida pelas DCN.

f) atividades complementares:

Com indicação da carga horária definida pelas DCN.

g) resumo geral da estrutura curricular:

Deve conter carga horária total das disciplinas curriculares de natureza científico-cultural, abrangendo os itens de *a* a *f*.

Tabela de Equivalência

No caso de reformulação ou adequação de projeto pedagógico, incluir uma tabela com a equivalência das disciplinas do projeto em extinção e do novo projeto, onde devem constar (para todas as disciplinas):

- nome da disciplina;

- série de oferecimento;

- carga horária;

- disciplina equivalente ou a expressão “Sem equivalência”, quando a mesma não ocorrer.

(Fls. 14/13 - anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 977, de 14/04/2010)

Plano de Implantação e Adequações do Currículo
Informar como se dará a implantação do novo currículo ou a adequação de um currículo existente, incluindo informações que regulem a oferta de disciplinas em extinção e disciplinas optativas.
Ementário
Apresentar a relação de disciplinas, organizadas por série/semestre, contendo, nesta ordem: <ul style="list-style-type: none">- objetivos;- ementas;- bibliografia básica (em torno de cinco títulos);- bibliografia complementar (em torno de 10 títulos). As referências devem seguir o padrão estabelecido na norma nº. 6023, da ABNT.